



## ANEXO VI PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda de individual nº.82/2023 do **Projeto “Festival da Carne Ovina”** e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o Termo nº.22/2024 com a Entidade Associação dos Moradores das Guaritas, CNPJ nº. 04.237.831/0001-32 no período compreendido entre 07/11/2024 até 31/12/2024, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

**1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas:** As metas pactuadas no termo foram para o Festival:

Meta 01 Planejamento - Seleção de expositores e palestrantes elaboração de degustações, workshops e atividades paralelas;

Meta 02 Divulgação - Desenvolvimento de material promocional do evento;

Meta 03 Realização - Realizar o evento no dia 16/11/2024 o Festival de Carne Ovina;

Meta 04 Avaliação do evento - apresentado nos relatório Realização pós execução do evento.

**2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho**

Os indicadores analisados foram os apresentados nos relatórios de execução do objeto pactuado e financeiro entregues pela entidade na fase de prestação de contas e de diligências internas, sendo verificado que a gestão anterior realizou acompanhamento das parcerias. Considerando que foram executadas as metas estabelecidas no plano de trabalho de forma satisfatória, com ressalvas em relação ao que estabelece a cláusula 5.1, inciso V, do Termo de Fomento nº. 22, neste caso foi verificado que os índices foram alcançados de forma satisfatória. A entidade informou dificuldades iniciais decorrentes da reduzida janela entre as transferências financeiras e a implementação das ações para o evento. Conclui-se pela aprovação das contas que trata da execução do objeto pactuado no projeto “Encontro de Guaritenses”.

**3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:**

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº. 9839 emitido em 08/11/2024 no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pago em parcela única no dia 14/11/2024. A Contrapartida da entidade foi no valor montante de 1.658,29, distribuídos em despesas realizadas para o evento através da indicação de relação de cupons fiscais de aquisição de materiais, estando dentro do limite previsto no processo que originou o repasse.

**4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):** Todas as metas foram executadas pela entidade.



PREFEITURA DE  
**CAÇAPAVA  
DO SUL**

CAÇAPAVA 2024  
MUNICÍPIO



**5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:** Não foram solicitadas pela gestão anterior, não houve.

---

## 6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

regularidade

regularidade com ressalvas

irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 13 de novembro de 2025.

Ana Márcia Marques dos Santos

Gestor da Parceria

Portaria nº.27.069 de 18/03/2025

Em substituição ao Gestor da Portaria 26.212/2024